

Reunião de 04-11-2013

ATA N.º 22

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, DO MANDATO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E DEZASSETE, REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas para a realização da sua primeira reunião do mandato de dois mil e treze a dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 01 de novembro de 2013, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 963.841,53 € (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e três cêntimos); - De operações extra orçamentais: 162.757,35 € (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, deu início à reunião, começando por cumprimentar todos os presentes e afirmou que era uma honra para ele presidir a esta Câmara Municipal, com trabalho e humildade, quer nas reuniões de Câmara, quer nos outros locais de trabalho. Reconheceu que havia situações a melhorar e solicitou a participação de todos os Senhores Vereadores para trabalharem na defesa do interesse público e apresentarem assuntos para integrar na Ordem de Trabalhos, respeitando o direito da Oposição e do acesso aos documentos pelos Senhores Vereadores, desde que previamente informado. -----

---- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, afirmando que os Senhores Vereadores da Coligação PPD/SD.CDS/PP, queriam que as reuniões de Câmara decorressem com normalidade, agradeceu as palavras anteriormente proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara no sentido de abertura por ele manifestada para trabalharem em conjunto nos próximos quatro anos. -----

---- De seguida, interveio o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, começando por cumprimentar todos os presentes e saudar o Senhor Presidente da Câmara, enaltecendo a vitória alcançada em 29 de setembro de 2013, a qual ficou a dever-se ao seu mérito e à mobilização dos militantes e simpatizantes do Partido Socialista e de muitas outras pessoas. Sabia a situação difícil que herdou do anterior Executivo, desejou-lhe muito sucesso no seu trabalho árduo que tem pela frente, para se conseguir novamente um concelho forte, de boas contas, com uma gestão transparente. Entende que o Executivo devia analisar as contas da Câmara, os compromissos pendentes, avaliar a estrutura de custos que o Município tem, enalteceu a coragem que é reconhecida ao Senhor Presidente da Câmara para que ele siga o rumo que traçou na campanha eleitoral. Afirmou, também, que sabendo de toda a situação

Reunião de 04-11-2013

difícil em que se encontra o Concelho são exigidas medidas difíceis, muito arrojo e muita vontade de arranjar soluções. Em relação aos Senhores Vereadores que têm responsabilidade no Executivo Municipal, concretamente os Senhores Vereadores Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, enalteceu a sua coragem em abandonarem a sua vida profissional para virem trabalhar na Câmara Municipal, fazendo-lhes um apelo para darem o melhor de si próprios, para estarem sempre atentos para os problemas dos munícipes, que tenham firmeza e disponibilidade e contando com a colaboração e competência dos funcionários da Autarquia. Em relação aos Senhores Vereadores da Oposição, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, Dr. Manuel da Conceição Marques e Artur Jorge dos Santos Ferreira, depois de os saudar, apelou para que eles tenham sentido de responsabilidade, colaborando com o Executivo Municipal na defesa dos interesses do Concelho e bem estar das populações, contribuindo com críticas, opiniões e ideias, valorizando a sua experiência anterior. De seguida, apresentou uma nota menos positiva, lamentando a ausência da Ex-Presidente da Câmara, Sra. Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, que não aceitou democraticamente os resultados eleitorais, à semelhança de outras situações, em contraste com a sua posição de há quatro anos atrás, em que ele, Vereador Adelino José Borges Amaral, teve uma derrota humilhante, sujeitando-se até a vexames, insultos e provocações. De seguida afirmou que, em relação aos últimos anos, os últimos dois mandatos foram de calamidade financeira, destruição do tecido empresarial, a todos os níveis, agravaram-se as dívidas e os encargos financeiros, sem acautelar o futuro e a sustentabilidade do Município. Realçou a extrema gravidade do Executivo anterior, que embora, sabendo que não havia dinheiro, não teve escrúpulos em fazer obras de interesse duvidoso, com dinheiro que não tinha, para se manter no poder a todo o custo, daí a necessidade de fazer uma avaliação rigorosa em termos de contas e compromissos assumidos. Terminou, afirmando, que pela sua parte, não estando em permanência no Executivo, por opção dele e do Senhor Presidente da Câmara, podem contar sempre com a sua total colaboração, lealdade e espírito de entreatajuda quando estão em causa os supremos interesses do Concelho e o bem estar das suas populações. -----

---- De seguida, interveio o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva, afirmando que há quatro anos atrás o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral não teve uma derrota humilhante. Agradeceu os votos de incentivo que lhe foram feitos e informou que numa próxima reunião será dado a conhecer um relatório do real estado em que se encontra a Câmara e que sabia que da parte dos cerca dos 300 funcionários existe o interesse em defender o seu posto de trabalho. Seguidamente, referiu-se ao regimento de funcionamento das reuniões de Câmara, solicitando aos Senhores Vereadores para, no período que medeia entre esta primeira reunião de Câmara e a próxima reunião ordinária, que será realizada em 13 de novembro de 2013, o analisarem e apresentarem sugestões, tendo em conta que, presentemente, existe uma nova Lei que é a Lei.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira sugeriu que as atas fossem enviadas por e-mail para, assim, se poupar em papel. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que tinha dificuldade em ver os seus e-mails e sugeriu que os assuntos mais correntes fossem às reuniões de Câmara em forma de mapas. -----

---- Por fim, interveio o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, pedindo tolerância para a não aprovação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 08

Reunião de 04-11-2013

de outubro de 2013, para assim analisar melhor os assuntos que foram deliberados nessa reunião. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

---- Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, fazer duas reuniões ordinárias por mês, a realizar às segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início às dez horas e considerar pública, com possibilidade de intervenção do público, a reunião a efectuar na última quarta-feira de cada mês, periodicidade esta a iniciar-se no corrente mês de novembro, de acordo com o que determina o art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

1.2.APROVAÇÃO DAS ATAS EM MINUTA

---- Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar em minuta, as atas das reuniões do Executivo, no final de cada reunião. -----

1.3.ELABORAÇÃO E ASSINATURA DAS ATAS

---- Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, designar, para elaboração das atas das reuniões da Câmara Municipal, a Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Dr.ª Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares. ---

1.4.NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E VEREADOR A TEMPO INTEIRO – CONHECIMENTO

---- Presente um despacho, datado de 28 de outubro de 2013, do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

---- “No uso da faculdade que me é conferida pela alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeio o Vereador Senhor Dr. Alexandre João Simões Borges para exercer funções em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir desta data.” -----

---- Presente outro despacho, datado de 28 de outubro de 2013, do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

---- “No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designo Vice-Presidente o Vereador Senhor Dr. Alexandre João Simões Borges para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, com efeitos a partir desta data.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

1.5.FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta, data de 28 de outubro de 2013, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Nos termos do n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal fixe em um, o número de vereadores, em regime de tempo inteiro, para o mandato de 2013 a 2017, para além do Vereador já designado nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da mesma Lei, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2013”. -----

Reunião de 04-11-2013

---- O Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva, comunicou à Câmara que ele e os dois Senhores Vereadores iam assumir o que prometeram na campanha eleitoral, sendo o Executivo Municipal composto apenas por ele e por dois Vereadores, os Senhores Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, os quais já reuniram com os chefes de todas as unidades orgânicas. Afirmou, também, que tinha convidado a funcionária Ercília Polónio, para se manter a prestar serviço de apoio ao Presidente da Câmara, passando a ser remunerada pelo seu vencimento da categoria de origem, tendo ela concordado.-----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta atrás descrita, apresentada pelo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, ditou para a ata que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques declarou que irá entregar uma declaração de voto, cujo conteúdo fará chegar à Câmara Municipal até 07 de novembro de 2013. Efetivamente, no dia 07 de novembro de 2013, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, enviou, via-email, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, na proposta apresentada pelo senhor presidente de câmara não foram elencadas as tarefas a desempenhar pela nomeação da senhora vereadora em questão. -----

--Considerando que, a minha abstenção não inviabilizaria a vontade expressa pelo senhor presidente de câmara em tal nomeação, nem colocaria em causa a gestão do município. -----

--Assim sendo, em convicção abster-me na votação do assunto acima indicado.” -----

1.6.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, datada de 04 de novembro de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA -----

---- Considerando que: -----

---- A Câmara Municipal à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio das desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; ---

----- A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração. -----

---- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e de subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações; -----

---- Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar: -----

---- - **Competências materiais (Lei nº 75/2013, de 12/09, artigo 33º, n.º 1):** -----

----- Alíneas: -----

---- d) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; ----

----- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

Reunião de 04-11-2013

- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; -----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

Reunião de 04-11-2013

- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----
- - **Competências de funcionamento (artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09):** -----
- - Alíneas: -----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----
- - **Competências para autorizar a realização de despesas**, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----
- - **Competência em matéria de instrução de procedimentos administrativos:** -----
- A competência prevista no n.º 1, do artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo, para a direção da instrução em todos os procedimentos administrativos, cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo. -----
- Considerando que a atividade do Município se desenvolve através de procedimentos administrativos, cujo andamento depende, em larga maioria, na sua fase instrutória, operacionalizada pelos diversos serviços municipais, de uma decisão por parte da Câmara Municipal, sujeitar a sua marcha procedimental a prévia decisão deste órgão municipal traduz-se não apenas num peso administrativo inútil e meramente burocrático que o mesmo terá de acarretar, como redundante em prejuízo para os munícipes decorrentes de óbvios atrasos que importa acautelar. Por estes motivos se justifica assim a presente delegação e competências. -----
- - **Competências em matéria de cobrança coerciva de dívidas:** -----
- A competência prevista no n.º 3, do artigo 56.º, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, em matéria de cobrança coerciva de dívidas, com a seguinte aprovou o Código de Procedimento e Processo Tributário que na execução fiscal consideram-se órgãos periféricos locais as repartições de finanças ou quaisquer outros órgãos da administração tributária a quem a lei especial atribua as competências destas no processo. -
- Por sua vez, estipula o artigo 1.º, n.º 3 da Lei Geral Tributária, aprovada pela Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que as autarquias locais integram a administração tributária, estando as respetivas competências fixadas no artigo 10.º do citado CPPT, nas quais se incluem, por exemplo, as competências para liquidar e cobrar tributos e instaurar os processos de execução fiscal e realizar os atos a estes respeitantes. -----
- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º do referido Decreto-Lei nº 433/99, as competências atribuídas no CPPT a órgãos periféricos locais e ao dirigente máximo de

Reunião de 04-11-2013

serviço serão exercidas respetivamente, no caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia e pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

---- Contudo, a norma do n.º 2 não compreende os poderes relacionados com a cobrança das dívidas aos municípios, e designadamente os que tenham a ver, por exemplo, com a instauração, a citação, a penhora e a venda, limitando-se as competências do Presidente da Câmara Municipal àquelas que no CPPT estão cometidas ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos de administração autárquica, como sejam o exercício de poderes para decidir no processo de reclamação graciosa, quanto à revisão oficiosa, por sua iniciativa, a liquidação de tributos, a organização e instrução de processos no âmbito da impugnação judicial e a emissão de orientações genéricas visando a uniformização da interpretação e aplicação das leis tributárias. Prevê ainda o n.º 3 do artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de taxas, encargos de mais valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar. Ora, esta disposição, por ser especial e cronologicamente mais recente, prevalece sobre a norma do n.º 2 do artigo 7.º do diploma que aprovou o CPPT. Assim, a competência atribuída à câmara municipal para a cobrança coerciva das dívidas apenas é delegável no presidente da Câmara, podendo este subdelegá-la nos vereadores. -----

---- **Outras delegações/autorizações:** -----

---- Autorizar a reposição mensal e restituição dos fundos de maneiio. -----

----- Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor. -----

---- - **Competências do regime jurídico da urbanização e da edificação – Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Março:** -----

---- Do número dois do artigo quinto, com exceção da aprovação das operações de loteamento urbano; -----

---- Do número quatro do artigo quinto, com exceção das informações prévias sobre operações de loteamento urbano. -----

---- - **Competências do regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos -Decreto-lei n.º 39/88, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 228/2009, de 14 de setembro.** -----

---- - As licenças e autorizações da competência da Câmara Municipal decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço, que possam ser objeto de delegação. -----

---- - **Competências do regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como exploração e funcionamento – Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.** -----

---- As licenças e autorizações decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço, que sejam da competência da Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- - **Competências no âmbito da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e regime jurídico dos espetáculos de natureza artística – Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril** -----

--- As licenças e autorizações decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço, que sejam da competência da Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- - **Competências no âmbito do exercício de atividades que, nos termos da Lei ou de regulamentos municipais, careçam de licenciamento municipal.** -----

Reunião de 04-11-2013

----- As competências que por lei ou por regulamento estejam cometidas à Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- - **Competências do regulamento geral do ruído – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.** ----

---- Todas as previstas no artigo décimo quinto e respeitantes ao licenciamento especial de ruído, no âmbito das atividades ruidosas temporárias e à fiscalização do cumprimento do referido regulamento, sem embargo das competências recentemente transferidas para as Juntas de Freguesia. -----

--- - **Competências no âmbito da afixação de mensagens publicitárias ou de propaganda –Decreto-Lei n.º 48/2011, de 17 de agosto e Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as posteriores alterações.** -----

---- Todas as relativas ao licenciamento de publicidade exterior, que estejam cometidas à Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- -**Competências da regulamentação do exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária – Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.** -----

---- Todas as previstas no referido diploma e que possam ser objeto de delegação. -----

---- As decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências, deverão ser informadas na primeira reunião camarária que se lhes seguir. -----

---- Este ato de delegação de competências tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Câmara Municipal, a competente cessação.” -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, afirmou que solicitava à Câmara a delegação de competências em tudo o que a lei permita, para assim poder ter a liberdade e a consequente responsabilidade das suas decisões e fez um resumo das delegações contidas no documento atrás descrito. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira afirmando que esperava que com essa delegação de competências não ficasse desvalorizado o papel da Câmara Municipal. ----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral subscreveu as palavras anteriormente proferidas pelo Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira e afirmou que seria de interesse que a Câmara fosse ouvida em matérias mais delicadas. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que todos os Senhores Vereadores têm pleno direito de se inteirarem dos documentos, junto dos serviços, desde que ele seja previamente informado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências, atrás descrita.-----

2 – CONTABILIDADE

2.1.ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- Para a análise deste assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva solicitou a ajuda da Funcionária Dr.ª Célia Tavares, a qual informou a Câmara que o documento em análise estava incompleto em virtude dos Serviços não terem conseguido arranjar verbas. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que lhe chocava os valores que estavam em causa, cerca de quinhentos mil euros, ou seja 5% do Orçamento Municipal, que era a vigésima quarta alteração do ano de 2013 e que ia votar favoravelmente porque confiava nos Serviços da Autarquia. -----

Reunião de 04-11-2013

---- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar as propostas de Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.º 24, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 21, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Siva, ditou para a ata que votou favoravelmente as propostas de Modificações para o ano de 2013, ao Orçamento Municipal, n.º 24, e às Grandes Opções do Plano, n.º 21, por confiar nos serviços e na necessidade da sua aprovação. -----

---- Esta declaração de voto foi subscrita por todos os Senhores Vereadores do Partido Socialista.-----

2.2.ENCARGOS DO MANDATO ANTERIOR – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

---- O Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva, solicitou à Câmara para alterar este ponto em “ENCARGOS DO ANO ANTERIOR – INFORMAÇÃO” e assim este assunto voltará a uma próxima reunião. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que queria passar a presente reunião como uma reunião de boas vontades e não tecer críticas ao Executivo anterior, mas “cada vez que se levanta uma pedra está lá uma serpente” e assim o Executivo anterior deixa encargos de cerca de oitocentos e vinte mil euros, e que ainda bem que o Senhor Presidente da Câmara não quer que se aprove este ponto e que terá que ver muito bem até onde vai o “buraco” da Autarquia. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que no dia 28 de outubro de 2013 tinha 163,50 euros de fundos disponíveis para gerir o Município. -----

2.3.FUNDOS PERMANENTES – CONSTITUIÇÃO – AUTORIZAÇÃO

---- Nos termos do n.º 2.9.10.11, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Dec.Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Dec.Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Dec.Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de dois fundos de maneio, um, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e outro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis relacionadas com os atos necessários à legalização de bens imóveis (escrituras de compra e venda e registos nas Finanças e Conservatória), cujo titular é o Técnico Superior, Senhor Dr. Luis Miguel Alves Costa. -----

OUTROS ASSUNTOS

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, afirmou que estava a chegar a época dos magustos, que ia enviar aos Senhores Vereadores os convites que for recebendo das associações e que gostava que os mesmos o acompanhassem nesses eventos. Afirmou, também, que tem recebido os empreendedores referentes ao projeto de construção das barragens de Girabolhos e da Bogueira, tendo já começado o processo de expropriação dos respetivos terrenos. -----

ENCERRAMENTO

Reunião de 04-11-2013

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
